

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR

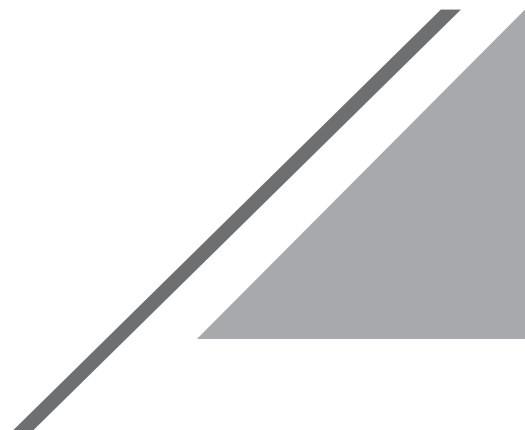
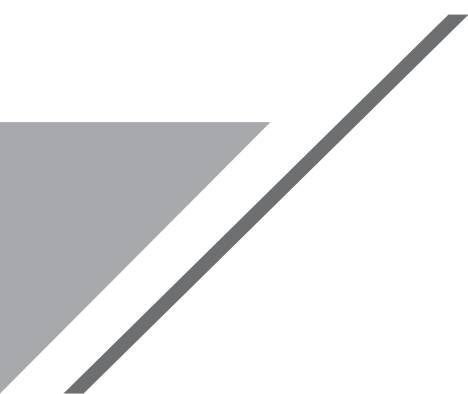
Plano de Dados Abertos da ANS

Junho de 2026 a Junho de 2028



Plano de Dados Abertos da ANS

Junho de 2026 a Junho de 2028



Plano de Dados Abertos da ANS

Junho de 2026 a Junho de 2028



©2026. Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Esta obra é disponibilizada nos termos da Licença Creative Commons – Atribuição – Não Comercial – Sem Derivações. Compartilhamento pela mesma licença 4.0 Internacional. É permitida reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

O conteúdo desta, e de outras obras da Agência Nacional de Saúde Suplementar, pode ser acessado na página <http://www.ans.gov.br/biblioteca/index.html>

Versão online

ELABORAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E INFORMAÇÕES:

Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS

Gerência Geral de Análise Técnica da Presidência - GGATP

Av. Augusto Severo, 84 – Glória

CEP 20021-040 – Rio de Janeiro, RJ – Brasil

Tel: +55 (21) 2105-0000

Disque-ANS: 0800 701 9656

www.gov.br/ans

DIRETORIA COLEGIADA – DICOL

Diretor-Presidente

Diretor de Desenvolvimento Setorial– DIDES

Wadih Nemer Damous Filho

Diretora de Fiscalização – DIFIS

Eliane Aparecida de Castro Medeiros

Diretora de Gestão – DIGES

Carla de Figueiredo Soares

Diretor de Normas e Habilitação das Operadoras – DIOPE

Jorge Antônio Aquino Lopes

Diretora de Normas e Habilitação dos Produtos – DIPRO

Lenise Barcellos de Mello Secchin

ELABORAÇÃO

Coordenação de Gestão de Dados e Qualificação Setorial (CGDAQ/AIEDS/GPIND/DIDES)

PROJETO GRÁFICO

Gerência de Comunicação Social - GCOMS/SECEX/PRESI

NORMALIZAÇÃO

Sergio Pinheiro Rodrigues (Biblioteca/GEQIN/DIRAD/DIGES)

Ficha Catalográfica

A265p Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil).
Plano de dados abertos da ANS: junho 2026 a junho 2028. Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil). Diretoria de Gestão.
Rio de Janeiro: ANS, 2026.
1,13MB; e-Pub
1. Dados abertos 2. Saúde Suplementar 3. Agência Nacional de saúde Suplementar (Brasil). I. Título.

CDU 368.382

LISTA DE TABELAS

TABELA 1- REQUISITOS DE PADRONIZAÇÃO PDA

22

SUMÁRIO

CAPÍTULO 1 INTRODUÇÃO	7
CAPÍTULO 2 CENÁRIO INSTITUCIONAL	9
CAPÍTULO 3 OBJETIVOS	15
CAPÍTULO 4 CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS	16
CAPÍTULO 5 DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA	18
CAPÍTULO 6 O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO	21
CAPÍTULO 7 SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE	25
CAPÍTULO 8 PLANO DE AÇÃO	29
REFERÊNCIAS	30
GLOSSÁRIO	33
APÊNDICE - CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES	35
APÊNDICE - CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES	36

INTRODUÇÃO

Nesta quinta edição de seu Plano de Dados Abertos (PDA), a Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS) reafirma o compromisso institucional com a transparência, a ampliação do acesso à informação e o fortalecimento da cultura de dados no setor de saúde suplementar. O documento estabelece as diretrizes que orientam a publicação e a governança de dados abertos da Agência, contemplando o planejamento, a execução, o monitoramento e o aprimoramento contínuo de ações estratégicas e operacionais relacionadas à Política de Dados Abertos no âmbito institucional.

A partir de uma iniciativa internacional, as práticas de Governo Aberto, no âmbito da OGP (Open Government Partnership), vêm sendo incentivadas com o objetivo de promover a transparência governamental, ampliar o acesso à informação pública, estimular a participação social, aperfeiçoar a prestação de serviços públicos e fortalecer a integridade nas instituições. No Brasil destacam-se, especialmente, os seguintes instrumentos:

1. **Política de Governo Aberto** - instituída pelo Decreto nº 10.160¹, de 9 de dezembro de 2019.
2. **Política de Dados Abertos** - formalizada pelo Decreto nº 9.903², de 8 de julho de 2019, que alterou o Decreto nº 8.777³, de 11 de maio de 2016.

A Política de Dados Abertos define regras para promover a abertura de dados governamentais no âmbito dos órgãos e entidades federais, como ministérios, autarquias, agências reguladoras e fundações públicas, tendo como pilar as disposições da Lei de Acesso à Informação (LAI) - Lei nº 12.527/2012⁴. Trata-se de uma política constituída por uma série de documentos normativos, que tratam de obrigações, planejamento e orientações, em especial o Decreto nº 8.777/2016 e a Resolução nº 3/2017 do Comitê Gestor da INDA (CGINDA)⁵.

O órgão responsável pela gestão e monitoramento da Política é a Controladoria-Geral da União (CGU), por meio da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos (INDA)⁶. Seus principais objetivos estão elencados no art. 1º do Decreto nº 8.777/2016, cabendo destacar:

- Promover a publicação de dados contidos em bases de dados de órgãos e entidades da administração pública federal autárquica e fundacional sob a forma de dados abertos;
- Aprimorar a cultura de transparência pública;
- Franquear aos cidadãos o acesso, de forma aberta, aos dados produzidos ou acumulados pelo governo federal;

1 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/D10160.htm

2 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9903.htm

3 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Decreto/D8777.htm

4 https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm

5 https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64747/3/Resolucao_n_3_CGINDA_IN.pdf

6 <https://dados.gov.br/dados/conteudo/plano-de-acao-da-inda>

- Facilitar o intercâmbio de dados entre órgãos e entidades federais e as diferentes esferas da federação;
- Fomentar o controle social e o desenvolvimento de novas tecnologias destinadas à construção de ambientes participativos e democráticos e à melhor oferta de serviços públicos para o cidadão;
- Fomentar a pesquisa científica de base empírica sobre a gestão pública;
- Promover o desenvolvimento tecnológico e a inovação nos setores público e privado, bem como fomentar novos negócios;
- Promover a oferta de serviços públicos digitais de forma integrada.

A obrigatoriedade do cumprimento da Política contempla os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Essas organizações devem publicar Planos de Dados Abertos (PDAs) a cada dois anos, conforme as orientações contidas nas referidas legislações. O Plano de Dados Abertos (PDA) é o instrumento que operacionaliza a Política de Dados Abertos, pois organiza o planejamento das ações de implementação e promoção da abertura de dados de interesse da sociedade por parte dos órgãos e entidades federais. O Decreto nº 8.777/2016 (art. 5º) e a Resolução nº 3/2017 da CGINDA⁷ estabelecem regras de publicação e determinam o conteúdo obrigatório que deve estar presente nesses planos, como:

- Realização de discussões internas com os responsáveis pelas bases de dados
- Elaboração de inventário de bases de dados do órgão/entidade
- Adoção de mecanismo de participação social
- Elaboração de uma matriz de priorização
- Listagem de bases de dados que serão abertas
- Elaboração de cronograma de abertura de bases de dados
- Definição de estratégias de promoção e fomento
- Validação, aprovação e publicação

Entre os elementos integrantes do PDA da ANS, estão descritos os objetivos e as diretrizes; cenário institucional da ANS; as etapas e ações que foram realizadas para a construção do PDA, assim como o planejamento para a sua execução; as etapas envolvidas para a seleção dos conjuntos prioritários para abertura; o processo de catalogação de dados adotado pela ANS e seus requisitos de qualidade; os processos de monitoramento e controle; as ações previstas para a melhoria dos dados já catalogados; as estratégias de promoção e fomento do uso e reuso dos dados abertos; plano de ação; cronograma com prazos e responsabilidades; e os canais de comunicação e participação social.

No âmbito da Saúde Suplementar, o PDA da ANS tem importante contribuição para a disponibilização de dados à Sociedade, redução da assimetria de informações, incentivo ao uso e reuso de dados públicos, fomento à pesquisa científica de base empírica, empoderamento do cidadão, desenvolvimento tecnológico, inovação, sustentabilidade; e sobretudo, fornecer subsídios à tomada de decisão e regulação do Setor de Planos Privados de Assistência à Saúde no Brasil.

Ao promover a divulgação e utilização de informações estratégicas no âmbito da saúde pública e privada, fortalece-se uma regulação da Saúde Suplementar fundamentada com informações qualificadas. Esse processo contribui para induzir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos agentes regulados, ampliar o acesso do beneficiário aos serviços de saúde, e a qualificação contínua do processo regulatório. Além disso, favorece a integração do setor da saúde suplementar por meio do compartilhamento de dados, estimulando o desenvolvimento de soluções e serviços alinhados aos avanços tecnológicos e à transformação digital, em benefício de toda a sociedade.

7 https://repositorio.cgu.gov.br/bitstream/1/64747/3/Resolucao_n_3_CGINDA_IN.pdf

CAPÍTULO 2

CENÁRIO INSTITUCIONAL

A Agência Nacional de Saúde Suplementar (Brasil) tem como principal finalidade a regulação do setor de Planos Privados de Assistência à Saúde no Brasil. Em seus processos de trabalho, a ANS recebe, guarda, processa e monitora dados sobre as operadoras e os planos oferecidos, sobre os beneficiários desses planos, bem como dados operacionais relativos a aspectos econômico-financeiros e assistenciais. Em relação aos dados operacionais, a Agência coleta, trata e disponibiliza dados como consultas clínicas, realização de exames e internações, entre outros. Ao serem abertos à consulta pública, esses dados constituem um rico manancial de informações para a gestão do sistema de saúde brasileiro, pesquisa acadêmica e para a participação e o controle social.

A atuação da ANS está direcionada para garantia da assistência à saúde; qualidade assistencial; sustentabilidade do mercado; qualificação de prestadores de saúde; conscientização de consumidores em relação a seus direitos e deveres em termos de saúde. Conforme um dos tópicos da Cadeia de Valor, segue diretrizes para o fornecimento de informações qualificadas para a sociedade, visando o fortalecimento do usuário consciente de seus direitos e deveres em saúde; e está alinhada aos seguintes valores: transparência, previsibilidade regulatória, compromisso com resultados, conhecimento como fundamento regulatório, sustentabilidade setorial, ética e inovação.

A Secretaria Executiva da ANS (SECEX/PRESI), como autoridade de Monitoramento designada pela Portaria nº 245, de setembro de 2022, publicada no DOU de 08 de setembro de 2022, nos termos do artigo 40, da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), é responsável por assegurar a publicação e a atualização do PDA da ANS, com as seguintes atribuições previstas no §4º, do art. 5º, do Decreto nº 8.777/2016:

- I. Orientar as unidades sobre o cumprimento das normas referentes a dados abertos;
- II. Assegurar o cumprimento das normas relativas à publicação de dados abertos, de forma eficiente e adequada;
- III. Monitorar a implementação dos Planos de Dados Abertos; e
- IV. Apresentar relatórios periódicos sobre o cumprimento dos Planos de Dados Abertos, com recomendações sobre as medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos.

A política de Governança de dados e informações da ANS (PGDI) foi instituída pela Resolução administrativa ANS 87, de 13 de março de 2025. Entre suas diretrizes estão a promoção do Plano de Dados Abertos, zelando pelos princípios da publicidade, transparência e eficiência, visando ao aumento da disseminação de dados que contenham informações de interesse público.

Para a aplicação da PGDI foram designados formalmente Gestores e os Curadores de Dados por meio da Portaria de Pessoal ANS nº 47, de 11 de março de 2026. Além disso, na Portaria foi constituída formalmente a Comissão de curadores de dados da ANS, com o objetivo de compartilhar as boas práticas, unificar entendimentos e elaborar propostas relacionadas à curadoria de dados.

A Estrutura da Governança de Dados e Informações da ANS é constituída por servidores públicos de diferentes unidades organizacionais que colaboram para a implementação, manutenção e supervisão das práticas de governança de dados.

As atribuições dos Curadores de Dados são, entre outras:

- manter atualizada a catalogação de dados e metadados no âmbito da sua unidade
- classificar os dados conforme os níveis de acesso estabelecidos pelas diretrizes internas e normativas aplicáveis
- zelar pela proteção dos dados pessoais sob sua curadoria

São atribuições dos Gestores de Dados:

- a tomada de decisão com relação aos dados sob sua responsabilidade
- distribuir as atividades de curadoria de dados entre os Curadores de dados da unidade

A elaboração e a revisão do PDA da ANS estão alinhadas com os seguintes instrumentos de gestão da Agência:

AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória da ANS é um importante instrumento de planejamento regulatório que orienta a atuação da Agência e estabelece os assuntos prioritários a serem tratados em determinado período. Seu propósito é criar um cronograma para análise dos temas relacionados aos desafios da regulação em saúde suplementar, de forma a garantir maior transparência e previsibilidade na atuação regulatória, possibilitando à sociedade o acompanhamento dos compromissos preestabelecidos pela reguladora.

A Agenda Regulatória 2026-2028⁸ está na fase de elaboração com previsão de conclusão no 1º semestre de 2026. Na agenda vigente⁹ estão estabelecidos os seguintes temas regulatórios que estão estreitamente alinhados com os objetivos delineados no Mapa Estratégico da ANS: Melhoria do relacionamento entre operadoras e beneficiários; simplificação da situação do produto; Mecanismo de regulação financeira; Proporcionalidade na regulação de solvência e nas regras de ativo garantidor; Estímulo ao desenvolvimento setorial; Integração da Saúde Suplementar e o SUS; e a Transparência e qualidade de dados e informações do setor.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

O Planejamento Estratégico da ANS¹⁰ é composto por um instrumento que orienta toda a atuação da Agência reguladora, com o estabelecimento de diretrizes e mecanismos de avaliação que permitem o acompanhamento das ações desenvolvidas. Este planejamento confere transparência às ações do órgão, favorece o controle social, e a participação de todos os atores na formulação e implementação de políticas regulatórias. Sua importância vai além do estabelecimento de projetos, indicadores e metas, e aponta os valores a serem entregues à toda sociedade como produto da regulação do setor suplementar de saúde.

Elaborado de forma colaborativa, o Planejamento estratégico tem como princípio a garantia da

8 [ANS prorroga prazo da Tomada Pública de Subsídios sobre a Agenda Regulatória 2026-2028 — Agência Nacional de Saúde Suplementar](#)

9 https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-da-sociedade/agenda-regulatoria/MinutadaAgendaRegulatria_23011.pdf

10 <https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/planejamento-estrategico-ans-2021-2025>

transparência de todo processo a partir de três eixos: resultados institucionais; processos internos, infraestrutura e aprendizagem. Além disso, orienta a atuação da Agência para promover a garantia da assistência à saúde; a qualidade assistencial; a sustentabilidade do mercado; a qualificação de prestadores de saúde; e a conscientização de consumidores em relação a seus direitos e deveres em termos de saúde.

Para o alcance dos objetivos propostos, o Planejamento conta com ferramentas como o mapa estratégico, a cadeia de valor, os objetivos estratégicos, indicadores e metas e a definição dos projetos estratégicos. O conjunto de objetivos que compõe o Mapa Estratégico representam desafios a serem enfrentados e constituem o elo entre as diretrizes da ANS e seu referencial estratégico, direcionando o comportamento e o desempenho institucional.

O Novo planejamento estratégico da Agência com vigência de 2026 a 2030 está em elaboração e embasará as próximas prioridades de abertura de dados do PDA da ANS.

MAPA ESTRATÉGICO

O mapa estratégico da Agência¹¹ traduz a missão, valores, visão e objetivos estratégicos. O PDA da ANS foi fundamentado, principalmente, a partir dos seguintes objetivos estratégicos:

- Induzir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo setor de saúde suplementar;
- Promover ambiente regulatório que favoreça a sustentabilidade e o desenvolvimento do setor de saúde suplementar;
- Reduzir a assimetria de informações na saúde suplementar;
- Fortalecer a integração do setor de saúde suplementar com as políticas de desenvolvimento da saúde no país;
- Aprimorar o modelo de Governança e Gestão e;
- Aprimorar os processos críticos de trabalho.

PLANO DE GESTÃO ANUAL

O Plano de Gestão Anual (PGA) é o instrumento de planejamento tático-operacional que consolida, em cada agência reguladora, o alinhamento entre a estratégia institucional e a execução das ações. O PGA 2026¹² abrange 34 ações programadas para execução ao longo do ano de 2026, contemplando os 9 objetivos estratégicos da Agência listados a seguir. O documento define metas e resultados relacionados tanto aos processos finalísticos, associados às entregas à sociedade, quanto às ações de gestão estratégica, integrando iniciativas voltadas à melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Agência, de modo a promover o aprimoramento contínuo e a eficácia institucional.

1. Induzir a melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo setor de saúde suplementar;
2. Promover ambiente regulatório que fortaleça a sustentabilidade e o desenvolvimento do setor de saúde suplementar;
3. Fortalecer medidas de mediação e resolução de conflitos do setor;
4. Reduzir a assimetria de informações na saúde suplementar;
5. Fortalecer a interação do setor de saúde suplementar com as políticas de desenvolvimento da saúde do país;
6. Aprimorar o modelo de Governança e Gestão;
7. Aprimorar os processos críticos de trabalho;

11 https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/acesso-a-informacao/transparencia-institucional/Mapa_Estrategico_20212025.pdf/view

12 https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/transparencia-e-prestacao-de-contas/Plano_de_Gestao_Anual_ANS_2026.pdf

8. Desenvolver a gestão de pessoas com foco nos resultados; e
9. Modernizar e ampliar os recursos de TIC com foco na transformação digital.

O Plano de Gestão Anual constitui uma ferramenta capaz de subsidiar a priorização das ações de abertura de dados, em observância ao art. 1º, IV da Resolução nº 3, de 13 de outubro 2017, do Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos e em alinhamento aos objetivos elencados no art. 1º do Decreto nº 8.777/2016.

COMITÊ DE GOVERNANÇA DIGITAL (CGD)

O Comitê de Governança Digital (CGD) é um órgão instituído de acordo com a Resolução Administrativa nº 70, de 23 de dezembro de 2020 que tem a finalidade de deliberar sobre assuntos relativos à implementação das ações de governo digital e ao uso de recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação. Dentre as atribuições do CGD previstas na referida resolução, destaca-se o de aprovar o Plano de Dados Abertos (art. 4º III). E no âmbito da Governança de dados e Informações, tem as seguintes atribuições:

- I. Estabelecer diretrizes de alinhamento entre as iniciativas e processos de análise de gerenciamento de dados da ANS e as soluções de TIC, a Estratégia de Governo Digital e o Planejamento Estratégico da Agência;
- II. Orientar as iniciativas de planejamento, orçamento, investimentos, priorização, análise e gerenciamento de dados da Agência; e
- III. Definir prioridades na formulação e na execução de projetos relacionados à análise e gerenciamento de dados.

COMITÊ DE GOVERNANÇA, RISCOS E CONTROLES (CGRC)

O Comitê de Governança, Riscos e Controles (CGRC), instituído pela Resolução Administrativa nº 67, de 2017, é responsável por promover a governança, gerir os riscos e controles da ANS.

O CGRC é composto pelos cinco Diretores da ANS, apoiado pelo Auditor - Chefe, acompanhado pelo Procurador-Chefe e pela Secretaria-Executiva, e conta com a assistência da Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência (GGATP) para monitoramento das ações por ele recomendadas. Entre as atribuições do CGRC, destacam-se: promover práticas e princípios de conduta e padrões de comportamentos; supervisionar a institucionalização de estruturas adequadas de governança, gestão de riscos e controles internos; supervisionar a promoção da integração dos agentes responsáveis pela governança, pela gestão de riscos e pelos controles internos.

PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PDTIC)¹³

O PDTIC vigente da ANS contém as principais diretrizes para a gestão da área de Tecnologia de Informação e comunicação (TIC) da instituição, em consonância com o planejamento estratégico institucional e com as linhas gerais de atuação do governo federal no campo da tecnologia da informação.

O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) desempenha um papel fundamental no planejamento das ações e projetos relacionados à tecnologia da informação e comunicação em organizações públicas. Ele engloba as estratégias e projetos prioritários nessa área, alinhados com as diretrizes institucionais. Além disso, o PDTIC registra os recursos disponíveis para a implementação dessas

13 Plano_Diretor_de_Tecnologia_da_Informacao_e_Comunicacao_PDTIC_20242025_r04_1.pdf

estratégias e projetos, promovendo maior transparência no uso dos recursos públicos e na prestação de serviços aos cidadãos e à sociedade como um todo.

Além de prover as soluções de desenvolvimento e manutenção de sistemas de dados, cabe à gestão da Tecnologia da Informação e Comunicação a adesão aos princípios da Política de Governança Digital do Governo Federal, com o intuito de aprimorar a relação da instituição com os cidadãos, as práticas da gestão interna e a integração com parceiros e fornecedores, mediante o uso das melhores práticas de transparência.

Cabe reconhecer, ainda, que o Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um instrumento indispensável no planejamento das ações e projetos de TIC da organização. Possibilita justificar os recursos aplicados, minimizar o desperdício, garantir o controle e aplicar recursos naquilo que é considerado mais relevante, melhorando a qualidade do gasto público e o serviço prestado ao cidadão e à sociedade como um todo. O Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) é um desdobramento do processo de planejamento estratégico da ANS e dialoga intrinsecamente com as diretrizes gerais da instituição.

As Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) são ferramentas poderosas e essenciais para o alcance das metas institucionais da ANS. A Agência recebe, guarda, processa e monitora um conjunto de informações cadastrais sobre as operadoras e os planos oferecidos, sobre os beneficiários desses planos, além de dados operacionais relativos a aspectos econômico-financeiros e assistenciais. Em relação aos últimos, hoje a Agência coleta, trata e disponibiliza dados de eventos assistenciais da saúde suplementar no Brasil, tais como consultas clínicas, realização de exames, internações, dentre outros. A análise de tais informações constitui um dos pilares de tomada de decisão na instituição e é importante insumo para o planejamento e a gestão do sistema de saúde brasileiro.

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – PPDP

A Política de Proteção de Dados Pessoais (PPDP) da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), instituída pela Resolução Administrativa – RA nº 80/2022, tem por finalidade estabelecer diretrizes para a proteção dos dados pessoais, observadas a legislação pertinente e as normas e orientações estabelecidas pelo Poder Executivo quanto à privacidade, à proteção dos dados pessoais, à transparência, ao acesso às informações públicas e à proteção das liberdades e dos direitos fundamentais dos indivíduos.

Esta Política está pautada nos seguintes fundamentos no tratamento de dados pessoais: I - o respeito à privacidade; II - a autodeterminação informativa; III - a liberdade de expressão, de informação, de comunicação e de opinião; IV - a inviolabilidade da intimidade, da honra e da imagem; V - o desenvolvimento econômico e tecnológico e a inovação; VI - a livre iniciativa, a livre concorrência e a defesa do consumidor; e VII - os direitos humanos, o livre desenvolvimento da personalidade, a dignidade e o exercício da cidadania pelas pessoas naturais.

POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO – PSI

A Resolução Administrativa - RA nº 81/2023 institui a Política de Segurança da Informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar – PSI/ANS.

É objetivo da PSI/ANS prover a ANS de diretrizes para a segurança da informação, estabelecendo responsabilidades e atitudes adequadas para manuseio, tratamento, controle e proteção contra a indisponibilidade, a divulgação, a modificação e o acesso não autorizados a dados e informações.

A PSI/ANS estabelece diretrizes relacionadas a propriedade da informação; classificação da informação; permissão de acesso; proteção de dados pessoais; responsabilidades sobre os ativos de informação; gestão de continuidade de negócio; e monitoramento dos recursos de TIC, determinando ainda que toda a informação produzida ou custodiada pela ANS é de sua responsabilidade e deve ser protegida adequadamente.

GOVERNANÇA E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL¹⁴

A abertura de dados governamentais está em alinhamento às ações voltadas ao fortalecimento da integridade, onde predominam iniciativas que envolvem o aumento da transparência, a gestão adequada de recursos, a adoção de penalidades por desvios no âmbito da administração pública e o estreitamento do vínculo com a população.

A CGU destaca que, no Poder Executivo federal, a promoção da integridade pública é realizada de forma sistêmica e coordenada por meio do Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal (SITAI) e pela harmonização das funções de integridade, que são as funções constantes nos sistemas de corregedoria, ouvidoria, controle interno, gestão da ética, transparência e outras essenciais ao funcionamento do programa de integridade.

OBJETIVOS

OBJETIVO GERAL

Promover a regulação do Setor de Planos Privados de Assistência à Saúde no Brasil com base em informação qualificada e com a participação Social, capaz de induzir a melhoria da qualidade dos serviços de saúde, reduzir a assimetria de informações, fortalecer a integração do setor da saúde pública e privada, fomentar a pesquisa científica de base empírica, e estimular o desenvolvimento de serviços e soluções alinhadas ao avanço tecnológico e à transformação digital.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Identificar prioridades e disponibilizar dados em formatos abertos;
- Melhorar a gestão da informação e de dados;
- Aprimorar a governança de dados abertos;
- Estimular o uso e reuso dos dados abertos da ANS;
- Melhorar a qualidade dos dados e metadados disponibilizados;
- Estimular a interoperabilidade de dados e sistemas governamentais pela publicação de dados em formato processável por máquina, conforme padrões estabelecidos;
- Promover a padronização e a uniformidade dos dados disponibilizados, facilitando a compreensão e a análise por parte dos usuários;
- Incrementar os processos de transparência e de acesso a informações públicas;
- Estimular o controle social;
- Reduzir a assimetria de informações entre sociedade, governo e setor regulado; e
- Fomentar propostas de inovação e de desenvolvimento tecnológico e sustentável.

CAPÍTULO 4

CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE DADOS ABERTOS

Todas as unidades organizacionais da Agência Nacional de Saúde Suplementar participaram da elaboração da quinta edição do seu Plano de Dados Abertos. A construção do novo PDA da ANS se deu de forma colaborativa e envolveu as seguintes etapas:

I ATUALIZAÇÃO DO INVENTÁRIO DE BASES DA ANS

O inventário de bases da ANS foi revisado e atualizado por todas as unidades organizacionais da ANS com o apoio dos curadores de dados e está disponível em planilha eletrônica no site da ANS, na página de dados abertos¹⁵. Esta planilha anexa ao PDA contém os nomes das bases de dados e respectivas descrições; as unidades responsáveis pelas bases; a informação se está em formato aberto; a periodicidade de atualização de cada base; o nome da política pública relacionada e se há conteúdo sigiloso.

II SELEÇÃO DOS CONJUNTOS DE DADOS

A partir do inventário de bases da ANS e dos resultados da pesquisa pública¹⁶ aplicada em 2023 foi possível elencar os dados de interesse de abertura pelos cidadãos. Cerca de 200 contribuições foram submetidas à avaliação pelas áreas técnicas responsáveis, quanto à viabilidade, pertinência e nível de amadurecimento para abertura.

O levantamento da pesquisa pública, das demandas das curadorias, canais de relacionamento e ouvidoria foram fundamentais para a ANS compreender as demandas prioritárias para o PDA 2024-2026, e ainda, para subsidiar as próximas aberturas previstas no PDA 2026-2028.

Para garantir os princípios da publicidade e da transparência da administração pública, as metas de abertura de dados e as etapas de priorização utilizaram os seguintes critérios:

1. O grau de relevância para o cidadão com base na pesquisa pública e canais de relacionamento da ANS;
2. Os normativos legais e os compromissos formalmente assumidos pelo governo federal (Parceria para Governo Aberto¹⁷);

15 <https://www.gov.br/ans/pt-br/aceso-a-informacao/perfil-do-setor/dados-abertos-1>

16 <https://www.gov.br/ans/pt-br/assuntos/noticias/sobre-ans/ans-disponibiliza-pesquisa-sobre-dados-abertos>

17 Open Government Partnership (OGP) – Disponível em: < <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/> >

3. O alinhamento ao Planejamento Estratégico da ANS e ao planejamento das Diretorias, bem como os relacionados à área de Tecnologia da Informação;
4. Estímulo ao controle social;
5. Demonstração de resultados diretos e efetivos nos serviços públicos disponibilizados aos cidadãos;
6. Capacidade de fomento ao desenvolvimento sustentável;
7. Possibilidade de fomento a negócios na sociedade;
8. Maior solicitação em transparência passiva desde o início da vigência da Lei nº 12.527 (18/11/ 2011); e
9. O nível de amadurecimento das bases de dados, viabilidade técnica e operacional para o processamento e tratamento dos dados de interesse.

Com base nas análises preliminares mencionadas, foram identificados os conjuntos de dados com demandas de abertura pela sociedade e pelas áreas técnicas da ANS. A seleção desses conjuntos foi realizada a partir da aplicação da matriz de priorização da ANS e, também, com base na análise do nível de amadurecimento para a abertura com base na viabilidade técnica e operacional para o processamento e tratamento dos dados.

O nível de amadurecimento para abertura dos dados indicados pelos cidadãos e curadorias responsáveis foi medido e pontuado com base nos seguintes aspectos:

- Existência de dados elegíveis para abertura nas bases da ANS;
- Consistência dos dados e regras de negócio;
- Fase de desenvolvimento e homologação dos dados;
- Estimativa de tempo para o desenvolvimento;
- Existência de dados que já foram publicados, no entanto, em formato não aberto; e
- Nível de Classificação da complexidade para a geração dos dados.

III) ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO

O Plano de ação do PDA 2026-2028 foi elaborado em alinhamento aos instrumentos e instâncias de gestão e planejamento da ANS, citados anteriormente, a partir da seleção dos conjuntos para abertura com base nos critérios da matriz de priorização e nível de amadurecimento dos dados. Foram definidos cronogramas para as aberturas de dados e para a promoção, divulgação e uso dos dados abertos da ANS.

Com a coordenação da área de Governança de Dados da ANS, o cronograma de abertura de dados contendo a descrição das bases selecionadas, frequência de atualização, áreas técnicas responsáveis e prazos foi elaborado a partir de reuniões e levantamentos envolvendo todos os curadores de dados e área de processamento e análise de dados.

O Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases contendo a descrição do produto, atividades, responsável e a data/período foi desenvolvido com base nas demandas prioritárias em alinhamento ao planejamento estratégico da Agência.

CAPÍTULO 5

DADOS SELECIONADOS PARA ABERTURA

A partir de uma pesquisa pública realizada em 2023¹⁸ foi possível elencar os dados de interesse de abertura pelos cidadãos. Cerca de 200 contribuições foram submetidas à avaliação pelas áreas técnicas responsáveis, quanto à viabilidade, pertinência e nível de amadurecimento para abertura.

A seleção desses conjuntos foi realizada a partir da aplicação da matriz de priorização da ANS e, também, com base na análise do nível de amadurecimento para a abertura com base na viabilidade técnica e operacional para o processamento e tratamento dos dados. O nível de amadurecimento para abertura dos dados indicados pelos cidadãos e curadorias responsáveis foi medido e pontuado com base nos seguintes aspectos:

- Existência de dados elegíveis para abertura nas bases da ANS;
- Consistência dos dados e regras de negócio;
- Fase de desenvolvimento e homologação dos dados;
- Estimativa de tempo para o desenvolvimento;
- Existência de dados que já foram publicados, no entanto, em formato não aberto; e
- Nível de Classificação da complexidade para a geração dos dados.

O levantamento da pesquisa pública, das demandas das curadorias, canais de relacionamento e ouvidoria foram fundamentais para a ANS compreender as demandas prioritárias para o PDA 2024-2026, e ainda, para subsidiar as próximas aberturas previstas no PDA 2026-2028. A seguir, estão descritos os conjuntos selecionados para as próximas aberturas de dados da ANS.

DADOS DO PAINEL MATERNO-NEONATAL

O Painel foi lançado em 2019 como uma estratégia do Movimento Parto Adequado para aumentar a transparência das informações relativas à atenção à saúde materna e neonatal. Com atualização e aprimoramento constantes, a ferramenta contribui para a redução de assimetria de informações e oferece às beneficiárias maior transparência quanto às características da atenção prestada no setor de saúde suplementar.

O Painel de Indicadores¹⁹ da Atenção à Saúde Materna e Neonatal é atualizado anualmente. Fazem parte do painel, 10 indicadores de prestadores de serviços de saúde, calculados a partir de dados do Sistema de Informações sobre Nascidos Vivos (SINASC) e de bases de dados da Agência Nacional de Vigilância

¹⁸ ANS disponibiliza pesquisa sobre dados abertos — Agência Nacional de Saúde Suplementar

¹⁹ Microsoft Power BI

Sanitária (Anvisa), e ainda, dados de cinco indicadores de operadoras de planos de saúde, calculados a partir de dados do Padrão TISS.

INDICADORES DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

- Total e percentual de partos vaginais
- Total e percentual de partos cesáreos
- Percentual de nascidos vivos com Apgar menor que 7 no 5º minuto de vida
- Percentual de nascidos vivos com peso < 2.500g (baixo peso)
- Percentual de nascidos vivos por idade gestacional - parto vaginal
- Percentual de nascidos vivos por idade gestacional - parto cesáreo
- Percentual de partos cesáreos realizados antes do trabalho de parto
- Percentual de partos vaginais assistidos por enfermagem obstétrica
- Grupos da Classificação de Robson
- Percentual de tipo de parto por Grupo de Robson
- Segurança do Paciente - Notificação no Notivisa
- Segurança do Paciente - Disponibilidade de Núcleo de Segurança do Paciente

INDICADORES DE OPERADORAS DE PLANOS PRIVADOS DE SAÚDE:

- Total de partos por ano
- Percentual de partos vaginais
- Percentual de partos cesáreos
- Taxa de consultas médicas de pré-natal
- Percentual de mulheres com acompanhante no pré-parto, parto ou pós-parto imediato

PESQUISA DE SATISFAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS

A Pesquisa de Satisfação de Beneficiários reúne informações produzidas anualmente pelas operadoras de planos de saúde, de forma voluntária, conforme diretrizes metodológicas estabelecidas pela ANS em documento técnico²⁰. A pesquisa é aplicada a uma amostra representativa da carteira de beneficiários da operadora e contempla dez quesitos relacionados à atenção à saúde, aos canais de atendimento e à avaliação geral do plano de saúde. A definição amostral é realizada por estatístico responsável técnico, e os resultados passam por validação de auditoria independente, com vistas a garantir maior confiabilidade e transparência das informações divulgadas.

Os dados disponibilizados permitem acompanhar a percepção dos beneficiários sobre a qualidade dos serviços prestados pelas operadoras ao longo do tempo, trazendo os percentuais de resposta para cada quesito pesquisado. As informações abrangem resultados desde 2017, ano de implementação da iniciativa pela ANS, e contribuem para ampliar a transparência do setor, fortalecer o controle social e subsidiar análises sobre experiência do usuário e qualidade da assistência na saúde suplementar.

²⁰ https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/aceso-a-informacao/perfil-do-setor/dados-e-indicadores-do-setor/dados-do-programa-de-qualificacao-de-operadoras/documento_tecnico_da_pesquisa_de_satisfacao_r5_1_1_semgov.pdf

DADOS CONSOLIDADOS DO TISS

Trata-se de um conjunto de dados abertos contendo dados consolidados dos procedimentos realizados em ambiente hospitalar e ambulatorial pelos estabelecimentos que prestam serviço às operadoras de planos de saúde, possibilitando um acesso mais objetivo e simplificado aos dados abertos do TISS.

Os dados abertos detalhados já estão catalogados no Portal Brasileiro de dados abertos segmentados por UF, mês e ano de competência.²¹

ROL DE PROCEDIMENTOS E EVENTOS EM SAÚDE

O Rol de procedimentos e eventos em saúde²² é uma lista de consultas, exames, cirurgias e tratamentos que os planos de saúde são obrigados a oferecer, conforme cada tipo de plano de saúde - ambulatorial, hospitalar com ou sem obstetrícia, referência ou odontológico. Essa lista é válida para os planos contratados a partir de 02 de janeiro de 1999, os chamados planos novos. É válida também para os planos contratados antes dessa data, mas que foram adaptados à Lei dos Planos de Saúde.

O processo de atualização do Rol, conduzido pela ANS, conta com ampla participação social e análise técnica criteriosa. As ferramentas da metodologia denominada Avaliação de Tecnologias em Saúde – ATS permitem verificar os benefícios da tecnologia para os pacientes e os custos envolvidos.

CORRELAÇÃO ROL E TUSS

Trata-se de um conjunto de dados abertos contendo com informações de Correlação (Sim/Não) entre as Tabelas de Terminologia de Procedimentos e Eventos em Saúde e o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde RN nº 465/2021 e suas alterações.²³

PROPOSTAS DE ATUALIZAÇÃO DO ROL

O Rol é periodicamente atualizado a fim de ampliar a cobertura dos planos de saúde, uma vez que novas tecnologias são continuamente incorporadas à prática assistencial. É possível verificar a cobertura de um plano através das ferramentas disponibilizadas pela ANS bem como acompanhar o trâmite das propostas de atualização do Rol.²⁴

21 <https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/procedimentos-ambulatoriais-por-uf>
<https://dados.gov.br/dados/conjuntos-dados/procedimentos-hospitalares-por-uf>

22 <https://www.ans.gov.br/ROL-web/>

23 CorrelaoTUSS.202409Rol.2021_TUSS202601_RN652.2025.xlsx

24 PAR_Elegiveis_Status_2026.03.23.xlsx

CAPÍTULO 6

O PROCESSO DE CATALOGAÇÃO

O Portal Brasileiro de Dados Abertos²⁵ do Governo Federal conta com um catálogo de metadados sobre os conjuntos de dados abertos disponíveis, de modo a facilitar o entendimento e a utilização dos dados, bem como identificar os responsáveis pelas bases de dados e os meios para contatá-los. Os conjuntos de dados da ANS serão publicados após as seguintes etapas:

1. Análise preliminar das bases de dados quanto à consistência e integridade; fonte dos dados; e frequência de atualização das bases;
2. Análise quanto à existência de dados pessoais, nível de sigilo e a definição do tratamento de proteção apropriado, se for o caso;
3. Extração de dados com base na definição das regras de negócio apropriadas e dos campos e descrições estabelecidas do dicionário de dados;
4. Realização de homologações pelas curadorias responsáveis para validação do conteúdo dos arquivos de dados;
5. Adequação da formatação dos arquivos de dados conforme a padronização dos dados abertos da ANS;
6. Catalogação dos metadados no Portal de dados abertos; e
7. Publicação dos arquivos em diretórios FTP de dados abertos da ANS

DADOS PESSOAIS

Os conjuntos de dados disponibilizados serão tratados para anonimizar dados pessoais, bem como para reduzir o risco de identificação de indivíduos a partir de ataques de ligação dos atributos disponibilizados com dados de outras fontes.

PADRONIZAÇÃO DOS DADOS ABERTOS DA ANS

Os conjuntos de dados serão disponibilizados, como regra geral, com a menor granularidade possível. A partir de demandas de cidadãos, para facilitar a consulta de bases de dados excessivamente volumosas, também poderão ser disponibilizados conjuntos com dados sumarizados. Os conjuntos de dados serão extraídos, sempre que possível, do data Warehouse da ANS para evitar inconsistências e impacto nos sistemas de produção.

25 <https://dados.gov.br/homes>

Os conjuntos de dados já publicados no formato CSV serão ajustados aos poucos ao padrão acima. Caso seja disponibilizada API para o conjunto de dados, ela será no formato JSON.

Os conjuntos de dados com arquivos de mais de 1 gigabyte serão compactados no formato ZIP e/ou particionados, com partição temporal, geográfica ou outro tipo de particionamento que se mostrar adequado.

Conjuntos de dados formados por mais de um arquivo poderão ser empacotados em arquivos ZIP, para facilitar o download, desde que o arquivo resultante não passe de 2 gigabytes. A definição da periodicidade de atualização do conjunto de dados levará em conta a periodicidade de atualização, o processamento da fonte de dados, os processos de trabalho das áreas técnicas da ANS e, ainda, a capacidade técnica e operacional para o processamento e disponibilização dos dados.

Os dados abertos da ANS seguem as regras de formatações conforme detalhado na tabela 1 a abaixo, especialmente os seguintes requisitos:

- Codificação UTF-8;
- campos separados por ponto-e-vírgula (;);
- delimitação de campo texto com aspas (") quando necessário, em especial quando o conteúdo do campo contiver ocorrência do caractere separador;
- escape da ocorrência de caractere aspas (") no conteúdo de campo texto com duas aspas em sequência ("");
- datas no formato ISO (AAAA-MM-DD);
- vírgula como separador de decimais.

TABELA 1- REQUISITOS DE PADRONIZAÇÃO PDA

REQUISITOS DE PADRONIZAÇÃO DO PDA	
REGRAS	DESCRIÇÃO DAS REGRAS
RNF001	Squad fará a validação do dicionário de dados independente se ocorreu mudança.
RNF002	Solicitar a área solicitante apontamento na mudança do dicionário de dados.
SEPARADORES E DELIMITADORES	
RNF003	Codificação do arquivo: UTF-8
RNF004	Separador de campo do arquivo: ; (Ponto e vírgula)
RNF005	Delimitador de campos decimais: , (Virgula)
RNF006	Separador de milhar: Nenhum
RNF007	Invólucro de cadeia de caracteres com caracteres reservados: aspas simples (')
RNF008	Escape de aspas no conteúdo de campos: dois caracteres de aspas (")

RNF009	Número de casa decimais: Duas casas para campo tipo moeda. Nos demais casos, ou em exceções à regra geral, 4 casas decimais.
RNF010	CD_OPERADORA (String): ajustar o valor para cadeia de caracteres com 6 posições, preenchendo zeros à esquerda (exemplo - 27 passa para 000027);
DATA E HORA	
RNF011	Formato de data: modelo ISO 8601 YYYY-MM-DD
RNF012	Formato de hora: hh24:mi:ss
RNF013	Formato de Data/hora: YYYY-MM-DD HH24:MI:SS
RNF014	Trimestre: YYYY-MM (sendo MM a primeira competência do trimestre)
RNF015	Mês/Competência: YYYY-MM
VALIDAÇÃO E PARTICIONAMENTO DE ARQUIVOS	
RNF016	Validar arquivos gerados com o dicionário de dados (Último);
RNF017	Particionar arquivos que superem 1 milhão de linhas. Pode utilizar campos como UF, ano e competência, ou apenas um número incremental.
RNF018	Empacotamento e compressão dos arquivos: formato ZIP Deflate (Empacotar apenas um arquivo por zip). Se um conjunto de dados for particionado em N arquivos, ele será compactado em N zips, cada um com apenas 1 arquivo CSV.
FORMATO E NOMENCLATURA DE ARQUIVOS	
RNF019	Arquivos disponibilizados no formato: .csv
RNF020	Dicionário de dados disponibilizados no formato: .ods (extensão gratuita do br office)
RNF021	Nomes dos campos: utilizar maiúsculas, sem espaços, sem acentos ou cedilha, e sem caracteres especiais, permitido apenas o sublinhado (_).
RNF022	Nomes de pastas e arquivos no servidor FTP: utilizar apenas números, letras minúsculas, sem acentuação e sem cedilha, e sem outros caracteres especiais além de ponto (.), traço (-) e sublinhado (_). O nome da pasta deve seguir o padrão: {nome_ou_sigla_do_conjunto}-{id_do_conjunto}. O nome do arquivo deve seguir o padrão: pda-{id_do_conjunto}-{nome_ou_sigla_do_conjunto}-{identificador_da_partição}.csv zip) Utilizar traço (-) apenas para separar os principais componentes do nome do arquivo, seguir o padrão: (nome_ou_sigla_do_conjunto, id_do_conjunto e identificador_da_partição).

RNF023	Os identificadores de partição podem ser: • Ano: formato YYYY • Competência: formato YYYY_MM • UF: sigla da UF (ex: RJ) Caso haja mais de um campo de partição, separar com sublinhado (_). Exemplo: <code>rj_2022_01</code>.
RNF024	Incluir no dicionário de dados o padrão de nomenclatura do arquivo para orientar o download. Nome do arquivo do dicionário: utilizar apenas números, letras minúsculas, sem acentuação e sem cedilha, e sem outros caracteres especiais além de ponto (.), traço (-) e sublinhado (_). Padrão: <code>dicionario-pda-{id_do_conjunto}-{nome_ou_sigla_do_conjunto}.ods</code>
RNF025	Registro de Operadora: os conjuntos de dados abertos deverão ter o campo de registro da operadora padronizado com o nome <code>REGISTRO_OPERADORA</code>.

Fonte: o autor (2026).

LOCAL DE PUBLICAÇÃO

Os dados abertos da ANS são publicados em arquivos disponibilizados em diretório FTP. Os links disponibilizados no Portal Brasileiro de Dados Abertos, como regra geral, apontarão diretamente para os arquivos dos conjuntos de dados. Nos casos de conjuntos de dados cumulativos, cuja quantidade de arquivos aumentar progressivamente; para dispensar a necessidade de criação de links novos a cada atualização, estes serão catalogados no Portal direcionando o acesso aos dados pelo servidor FTP nos quais os arquivos estão agrupados.

CAPÍTULO 7

SUSTENTAÇÃO, MONITORAMENTO E CONTROLE

MONITORAMENTO E CONTROLE

Em cumprimento ao Decreto nº 8.777/2016, em seu artigo 5º, § 4º, o PDA será acompanhado pela Secretaria Executiva da ANS (SECEX/PRESI), como autoridade designada nos termos do art. 40, da Lei 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação). O monitoramento contará com o apoio da Gerência-Geral de Análise Técnica da Presidência (GGATP/PRESI), em articulação com a Gerência de Planejamento (GPLAN/SEGER), assegurando a atualização de metas, prazos, indicadores e produtos. Cabe à GPLAN verificar o alinhamento do PDA com os instrumentos de planejamento da ANS, com a colaboração da Gerência-Geral de Tecnologia da Informação (GETI/DIRAD/DIGES), no que se refere ao alinhamento com o PDTIC.

A função de monitoramento e controle inclui assegurar a publicação e a atualização do PDA, entre outras atribuições. Serão elaborados e publicados no site da ANS, na página dedicada ao PDA na área de acesso à informação²⁶, um relatório anual de monitoramento do cumprimento do PDA contendo recomendações sobre implementação e aperfeiçoamento da Política de Dados Abertos da ANS. Estarão incluídos nos Relatórios:

- O resultado do Mapeamento das necessidades de melhorias dos conjuntos de dados abertos e/ou na rotina de sustentação com base nas solicitações das curadorias responsáveis por cada conjunto de dado, nas contribuições recebidas pela central de atendimento, ouvidoria, e-SIC e e-mail de dados abertos, em alinhamento aos processos de trabalho e planejamento estratégico da Agência;
- Informações quanto ao cumprimento do cronograma de abertura, sustentação e divulgação dos conjuntos de dados e justificativa para eventuais atrasos, e
- Recomendações para aperfeiçoamento da Política de dados abertos da ANS.

MELHORIA DA QUALIDADE DOS DADOS

As curadorias de dados abertos promovem ações para garantir a autenticidade, atualização, consistência e precisão dos dados, além de assegurar que não serão divulgadas informações sigilosas, sobretudo aquelas de caráter pessoal.

As Gerência de Padronização, Interoperabilidade e Análise da Informação e desenvolvimento setorial (GPIND) e a Gerência de Tecnologia da Informação (GETI) são responsáveis por viabilizar tecnicamente, em colaboração com os agentes de curadoria e as áreas gestoras dos dados, a disponibilização e a catalogação dos dados, bem como fornecer os recursos tecnológicos e os procedimentos para que possam ser mantidas íntegras e versionadas as séries históricas de dados sob a responsabilidade das áreas técnicas.

Os agentes de curadoria são responsáveis por apoiar e executar ações nas áreas técnicas para o viabilizar o levantamento e a catalogação dos dados setoriais, formalizando e mantendo um fluxo de atualização articulado com a GPIND e a GETI. Também colaboram para o desenvolvimento e atualização dos metadados, regras de negócio e dicionário dos conjuntos catalogados no Portal Brasileiro de dados abertos.

APIS PARA DADOS ABERTOS

O projeto da API de Dados Abertos da ANS visa facilitar o consumo dos dados da ANS publicados no Portal Brasileiro de Dados Abertos por aplicativos e softwares de estatística e, dessa forma, estimular o desenvolvimento de soluções e novas aplicações contribuindo; dessa forma, para a disseminação dos dados, e para a transparência e o aprimoramento dos dados da Saúde Suplementar.

Já foram disponibilizadas APIs para os conjuntos de dados abertos “Operadoras de planos de saúde ativos”; “Operadoras de planos de saúde canceladas”.

AUTOMATIZAÇÕES

As atualizações dos dados abertos da ANS no Portal Brasileiro de Dados Abertos serão realizadas, sempre que possível, de forma automática, a partir dos metadados informados pelos agentes de curadoria. Trata-se de um processo que minimiza possíveis inconsistências, promove a padronização dos dados abertos e otimiza os processos de trabalho.

PADRONIZAÇÃO DOS DADOS ABERTOS

As regras de formatação definidos para o PDA da ANS serão aplicados a cada atualização automatizada ou realizada de forma manual. Trata-se de um trabalho de aprimoramento que permite a melhor compreensão das nomenclaturas empregadas nos conjuntos de dados e minimiza interpretações equivocadas sobre dados com terminologias inconsistentes.

Os nomes das colunas relacionados aos mesmos conteúdos serão padronizados em termos de Nomenclatura. Inicialmente, a padronização será implementada nos campos relacionados à identificação das operadoras, tais como: Número do Registro das operadoras, e ainda, a razão social, nome fantasia, CNPJ, modalidade e porte das operadoras de planos de saúde.

Além da padronização das nomenclaturas, também serão implementados progressivamente a padronização em termos da formatação dos arquivos de dados, nome dos arquivos de dados entre outros aspectos definidos na documentação técnica de padronização dos dados abertos da ANS.

MELHORIAS CONTÍNUAS DOS CONJUNTOS DE DADOS ABERTOS

Além das aberturas dos dados, também serão implementadas rotinas de aprimoramento dos conjuntos catalogados no Portal de dados abertos. Estas rotinas de sustentação dos dados abertos já estão estabelecidas e estão em constante evolução a partir das contribuições recebidas nos canais de comunicação da ANS e experiências das curadorias de dados. Entre as ações de melhorias, estão:

- Revisão, reformulação e melhoria dos dados, metadados e infraestrutura a cada atualização ou alteração de um conjunto de dados;
- Acompanhamento contínuo das atualizações automatizadas dos conjuntos;
- Acompanhamento e melhorias nos processos de atualização dos conjuntos não automatizados;
- Revisão e reformulação na descrição dos conjuntos e nos dicionários de dados para melhorar a compreensão dos dados publicados em formato abertos;
- Verificação rotineira dos conjuntos quanto à disponibilidade, integridade e periodicidade de atualização;
- Verificação rotineira e adequação dos conjuntos quanto à padronização na formatação dos arquivos e nomenclaturas estabelecidas no PDA da ANS; e
- Revisões quanto à necessidade de ajustes em regras de negócio, formato de disponibilização e atualização dos dados.

A partir do trabalho de melhoria contínua dos dados abertos, e levantamentos das necessidades de aprimoramento, serão priorizados no próximo biênio do PDA da ANS:

- Implantação de uma ferramenta open source onde serão organizados e padronizados os glossários, dicionários de dados, nível de sigilo dos dados, entre outros, para melhorar a gestão dos metadados e controle dos ativos de dados da ANS;
- Melhorias na qualidade dos dados em conjuntos catalogados no Portal;
- Padronização de nomenclaturas utilizadas, dicionário de dados, descrição dos dados etc.;
- Automatizações das atualizações de conjuntos de dados abertos que ainda permanecem em processo de atualização manual;
- Melhoria na qualidade da documentação dos conjuntos catalogados para facilitar a compreensão dos dados;
- Levantamento rotineiro das bases de dados não sujeitas a restrições legais de acesso para compor a lista de candidatas à divulgação em formato aberto e que farão parte da próxima consulta pública para subsidiar as próximas edições do PDA da ANS;
- Melhorias nos conjuntos de dados do TISS “Procedimentos Hospitalares por UF” e “Procedimentos Ambulatoriais por UF” com a inclusão de identificadores de prestadores (id), operadoras (registro ANS), produtos/planos (Registro do plano na ANS) e beneficiários (id).
- Melhorias no conjunto “Penalidades aplicadas a operadoras” para adequação e ajuste das regras de negócio para inclusão de informações relacionadas aos Artigos de Infração, GRU de saldo e Identificação dos processos em dívida ativa.

COMUNICAÇÃO

Ao divulgar e instituir o PDA, a Agência contribui para a cultura da transparência e estabelece o compromisso de solidificar a publicação de dados na rotina da entidade. Os materiais de divulgação levam em conta os interesses de diferentes segmentos de público: servidores da instituição, gestores públicos, produtores e usuários dos dados, instituições de ensino e pesquisa, academia, imprensa, sociedade organizada e cidadãos.

ESTRATÉGIAS DE DIVULGAÇÃO

Para fomentar a participação social, reuso dos dados e, em observância aos princípios da transparência e da publicidade, serão utilizadas diversas ferramentas, entre elas:

- Divulgação dos dados abertos da ANS para a Sociedade, conforme definido no cronograma de ações de fomento ao reuso das bases, localizado no tópico “plano de ação” (apêndice 1B). Com o apoio da Gerência de comunicação da ANS (GCOMS), agentes de curadoria, assessoria de informação e a GPIND,

serão divulgadas informações a cada nova catalogação de dados abertos, orientações sobre a melhor forma de acesso e disseminação dos dados, esclarecimentos sobre os dados publicados, entre outros temas relacionados para promover a utilização dos dados abertos da ANS;

- Realização de Live destinada ao público externo na modalidade à distância conforme definido no cronograma de ações de fomento ao reuso das bases, localizado no tópico “plano de ação” (apêndice 1B);
- Realização de uma consulta pública para subsidiar as prioridades de abertura de dados de interesse dos cidadãos e subsidiar a próxima edição do PDA da ANS conforme definido no cronograma de ações de fomento ao reuso das bases, localizado no tópico “plano de ação” (apêndice 1B).;
- Catalogação das informações em URL fixa no âmbito da ANS com direcionamento às páginas dos conjuntos catalogados no Portal Brasileiro de dados abertos;
- O PDA 2026-2028 e todas as ações previstas para abertura, melhorias, alterações do PDA, notícias e cronogramas serão publicados na página de dados abertos da ANS <https://www.gov.br/ans/pt-br/acesso-a-informacao/perfil-do-setor/dados-abertos-1>.

CANAIS DE RELACIONAMENTO

Estão disponíveis canais de comunicação da ANS que podem ser utilizados pelos Cidadãos para informar à Agência sobre problemas técnicos ou inconsistências encontradas nos dados publicados, ou para envio de sugestões de aperfeiçoamento nos conjuntos. As sugestões e dúvidas são direcionadas às áreas técnicas responsáveis para esclarecimento ou solução de problema, se for o caso. Os principais canais de relacionamento disponíveis são:

- E-mail para as curadorias de dados abertos dadosabertos@ans.gov.br;
- Fórum e canal de mensagens para os órgãos do Portal Brasileiro de Dados abertos²⁷
- Ouvidoria da ANS (https://www.gov.br/ans/pt-br/canais_atendimento/ouvidoria-1);
- Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão (https://www.gov.br/ans/pt-br/canais_atendimento/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic);
- Central de relacionamento da ANS realizada por atendimento telefônico (0800 701 9656).

CAPÍTULO 8

PLANO DE AÇÃO

O planejamento da disponibilização dos dados (Plano de Ação) foi fundamentado a partir do resultado da pesquisa sobre dados abertos; priorizações indicadas pelos curadores de dados abertos da ANS; além de subsídios obtidos a partir do monitoramento das demandas recebidas da população, da imprensa e de outras instituições por intermédio dos canais de comunicação da Agência.

No cronograma de abertura de bases foram listados os conjuntos de dados selecionados para abertura com as datas previstas para publicação, curadorias responsáveis e frequência de atualização. No Cronograma de promoção, fomento, uso e reuso das bases, foram registradas as atividades previstas, responsáveis e período previsto para a realização.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). **Resolução Administrativa ANS nº 87, de 13 de março de 2025**. Dispõe sobre a Política de Governança de Dados e Informações da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Disponível em: https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/ans/2025/res_0087_14_03_2025.html. Acesso em: 16 abr. 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). Planejamento estratégico ANS: 2021-2024. Disponível em: **Planejamento Estratégico ANS 2021-2025 — Agência Nacional de Saúde Suplementar**. Acesso em: 16 abr. 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). **Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação: 2024-2025**. Rio de Janeiro: ANS, 2024. Disponível em: https://www.gov.br/ans/pt-br/arquivos/aceso-a-informacao/transparencia-institucional/plano-diretor-de-tecnologia-da-informacao-e-comunicacao/Plano_Diretor_de_Tecnologia_da_Informacao_e_Comunicacao_PDTIC_20242025_r04_1.pdf. Acesso em: 16 abr. 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). **Resolução Administrativa ANS nº 80, de 28 de junho de 2022**. Dispõe sobre a Política de Proteção de Dados Pessoais no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Disponível em: <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=NDI2Mg==>. Acesso em: 19 maio 2026.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR (Brasil). **Resolução Administrativa ANS nº 81, de 13 de março de 2023**. Dispõe sobre a Política de Segurança da Informação da Agência Nacional de Saúde Suplementar. Disponível em: <https://www.ans.gov.br/component/legislacao/?view=legislacao&task=pdfAtualizado&format=raw&id=NDM2OA==>. Acesso em: 19 maio 2026.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos**. 5º Plano de Ação Brasileiro. Brasília, DF: dez. 2021. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/governo-aberto/a-ogp/planos-de-acao/5o-plano-de-acao-brasileiro/elaboracao-do-5o-plano-de-acao-brasileiro>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Infraestrutura Nacional de Dados Aberto - INDA**. Brasília, DF: ago. 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/dados/conteudo/plano-de-acao-da-inda>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Manual de Elaboração de Planos de Dados Abertos – PDAs**. Brasília, DF: jul. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/cgu/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/transparencia-publica/arquivos/manual-pda.pdf>, Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Plano de ação da Infraestrutura Nacional de Dados Abertos.** Plano Nacional de Ação - INDA. Brasília, DF: ago. 2023. Disponível em: <https://repositorio.cgu.gov.br/handle/1/77207>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Controladoria Geral da União. **Portal da Transparência**, 2023. Disponível em: <http://www.transparencia.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto n.º 9.903, de 8 de julho de 2019.** Altera o Decreto n.º 8.777, de 11 de maio de 2016, que institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo federal, para dispor sobre a gestão e os direitos de uso de dados abertos. Brasília, DF, 08 jul. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2019/Decreto/D9903.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto Nº 12.198, de 24 de setembro de 2024.** Institui a Estratégia Federal de Governo Digital para o período de 2024 a 2027 e a Infraestrutura Nacional de Dados, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2019-2022/2020/Decreto/D10332.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 6.666, de 27 de novembro de 2008.** Institui, no âmbito do Poder Executivo federal, a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais – INDE. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Ato2007-2010/2008/Decreto/D6666.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012.** Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do caput do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2012/decreto/d7724.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016.** Institui a Política de Dados Abertos do Poder Executivo Federal. Brasília, DF, 11 de maio 2026. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2016/decreto/d8777.htm. Acesso em: 16 de abr. 2026. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.** Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF: 5 mai. 2000. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp101.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 10.046, de 09 de outubro de 2019.** Dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Brasília, DF, 09 out. 2019. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10046.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 10.160, de 09 de dezembro de 2019.** Institui a Política Nacional de Governo Aberto e o Comitê Interministerial de Governo Aberto. Brasília, DF, 09 dez. 2019. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/decreto/D10160.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 10.403, de 19 de junho de 2020.** Altera o Decreto nº 10.046, de 9 de outubro de 2019, que dispõe sobre a governança no compartilhamento de dados no âmbito da administração pública federal e institui o Cadastro Base do Cidadão e o Comitê Central de Governança de Dados. Brasília, DF, 19 jun. 2020. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2020/Decreto/D10403.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018.** Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF, 14 ago. 2018. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2018/lei/L13709.htm, Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. **Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011**. Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 18 nov. 2011. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Infraestrutura Nacional de Dados Abertos**. Brasília, DF, jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/dados-abertos/infraestrutura-nacional-de-dados-abertos>, Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Modelo de Acessibilidade de Governo Eletrônico - e-MAG**. Brasília, DF: abr. 2014. Disponível em: <http://emag.governoeletronico.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico - ePING. Disponível em: <https://eping.governoeletronico.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Portal brasileiro de dados geoespaciais – SIG Brasil**. Brasília, DF, 2022. Disponível em: <https://inde.gov.br/>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Portal brasileiro de dados abertos – SIG Brasil**. Brasília, DF: 2023. Disponível em: <https://dados.gov.br/home>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Vocabulário controlado do Governo Eletrônico - VCGE**. Brasília, DF: jun. 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/governanca-de-dados/vocabulario-controlado-do-governo-eletronico>. Acesso em: 16 abr. 2026.

BRASIL. Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação. Comitê Gestor da Infraestrutura Nacional De Dados Abertos. **Resolução nº 3, de 13 de outubro de 2017**. Aprova as normas sobre elaboração e publicação de Planos de Dados Abertos, conforme disposto no Decreto nº 8.777, de 11 de maio de 2016. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/19357601/do1-2017-10-17-resolucao-n-3-de-13-de-outubro-de-2017-19357481. Acesso em: 16 abr. 2026.

GLOSSÁRIO

Dado: sequência de símbolos ou valores, representados em algum meio, produzidos como resultado de um processo natural ou artificial. Entende-se que dados são observações ou o resultado de uma medida (por investigação, cálculo ou pesquisa) de aspectos característicos da natureza, estado ou condição de algo de interesse, que são descritos através de representações formais e, ao serem apresentados de forma direta ou indireta à consciência, servem de base ou pressuposto no processo cognitivo (HOUAISS, 2001²⁸; SETZER, 2001²⁹).

Dado público: qualquer dado gerado ou sob a guarda governamental que não tenha o seu acesso restrito por legislação específica.

Dados abertos: dados públicos representados em meio digital, estruturados em formato aberto, processáveis por máquina, referenciados na rede mundial de computadores e disponibilizados sob licença aberta que permita sua livre utilização, consumo ou cruzamento.

e-PING - Padrões de Interoperabilidade de Governo Eletrônico: define um conjunto mínimo de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação e Comunicação (TIC) na interoperabilidade de serviços de Governo Eletrônico, estabelecendo as condições de interação com os demais Poderes e esferas de governo e com a sociedade em geral.

e-VoG – Vocabulários e Ontologias do Governo Eletrônico: um conjunto de padrões, ferramentas e metodologias para possibilitar: - o intercâmbio de informações, com acordo semântico, de forma a viabilizar o pronto cruzamento de dados de diversas fontes; - o uso de metodologias de modelagem conceitual como forma de eliciação do conhecimento tácito das áreas de negócio de governo; - o uso de ontologias como ferramenta para explicitar conhecimentos de maneira formal e coerente; e - o alinhamento conceitual das diversas áreas do conhecimento do governo. Um dos produtos do e-VoG é o Repositório de Vocabulários e Ontologias de Governo Eletrônico,³⁰ local para acesso a todas as referências ontológicas do Governo Eletrônico Federal.

Formato aberto: formato de arquivo não proprietário, cuja especificação esteja documentada publicamente e seja de livre conhecimento e implementação, livre de patentes ou qualquer outra restrição legal quanto à sua utilização.

Informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato. A informação é gerada a partir de algum

28 HOUAISS, A. Dicionário eletrônico Houaiss da língua portuguesa. Versão 1.0. [S. l.]: Objetiva, 2001.

29 SETZER, V. W. Dado, informação, conhecimento e competência. Datagrama, São Paulo, v. 10, 2001. Disponível em: <https://www.ime.usp.br/~vwsetzer/dado-info.html>>. Acesso em: 26 maio 2017.

30 Vocabulário Controlado — Governo Digital

tratamento ou processamento dos dados por parte do seu usuário, envolvendo, além de procedimentos formais (tradução, formatação, fusão, exibição etc.), os processos cognitivos de cada indivíduo (Machado, 2002; Setzer, 2001³¹).

Licença aberta: acordo de fornecimento de dados que conceda amplo acesso para que qualquer pessoa os utilize, reutilize-os, e os redistribua, estando sujeito, no máximo, à exigência de creditar a sua autoria e de compartilhar pela mesma licença.

Metadado: informação que descreve características de determinado dado, explicando-o em certo contexto de uso. Conforme o Decreto Nº 6.666/2008, o qual dispõe sobre a Infraestrutura Nacional de Dados Espaciais (INDE), este conceito pode ser explicado como: “conjunto de informações descritivas sobre os dados, incluindo as características de seu levantamento, produção, qualidade e estrutura de armazenamento, essenciais para promover a sua documentação, integração e disponibilização, bem como possibilitar sua busca e exploração”.

31 MACHADO, Francis Berenger. Limitações e deficiências no uso da informação para tomada de decisões. Caderno de Pesquisas em Administração, São Paulo, v. 9, n. 2, 2002.

APÊNDICE - CRONOGRAMA DE ABERTURA DE BASES

NOME DA BASE DE DADOS	DESCRIÇÃO DA BASE	TIPO DE PUBLICAÇÃO	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL PELA BASE	FREQUÊNCIA DE ATUALIZAÇÃO	META/PRAZO
Dados do Painel Materno-Neonatal	Dados do Painel de indicadores da atenção à saúde materna e neonatal	Abertura da base do Painel Materno-neonatal	GEEIQ/DIDES dadosabertos@ans.gov.br	Anual	30/10/2026
Pesquisa de Satisfação de Beneficiários	Dados das Pesquisas de Satisfação de Beneficiários de Planos de Saúde realizadas anualmente pelas operadoras, de forma voluntária, conforme diretrizes previstas no documento técnico elaborado pela ANS.	Abertura da base de dados consolidados das pesquisas realizadas pelas operadoras	AIEDS/GPIND/DIDES dadosabertos@ans.gov.br	Anual	30/12/2026
Dados Consolidados do TISS	Dados consolidados dos procedimentos realizados em ambiente hospitalar e ambulatorial pelos estabelecimentos que prestam serviço às operadoras de planos de saúde.	Publicação de Dados consolidados do TISS	GPIND/DIDES dadosabertos@ans.gov.br	Semestral	31/05/2027
Rol de procedimentos e eventos em saúde	Dados abertos do Rol de Procedimentos e eventos em saúde	Abertura da base do Rol de procedimentos e eventos em saúde	GGRAS/DIPRO dadosabertos@ans.gov.br	Mensal	31/08/2027
Propostas de atualização do Rol	Dados abertos das propostas de atualização do Rol de Procedimentos e eventos em saúde	Abertura da base de dados com as propostas da atualização do Rol de procedimentos e eventos em saúde.	GGRAS/DIPRO dadosabertos@ans.gov.br	Mensal	29/10/2027
Correlação Rol e TUSS	Dados abertos da correlação entre o Rol e a TUSS	Abertura da base de correlação entre o Rol e a TUSS	GGRAS/DIPRO dadosabertos@ans.gov.br	Mensal	31/03/2028

APÊNDICE - CRONOGRAMA DE PROMOÇÃO, FOMENTO, USO E REUSO DAS BASES

PRODUTO	ATIVIDADES	UNIDADE E CONTATO DO RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Divulgação dos conjuntos de dados abertos da ANS	Publicação bimestral de matérias nos canais de divulgação da ANS para divulgação dos conjuntos de dados abertos da ANS com incentivo ao uso e reuso das bases.	GPIND e curadoria dos dados (dadosabertos@ans.gov.br)	bimestral
Realização de webinar para divulgação dos dados abertos da ANS	Realização de Live destinada ao público externo na modalidade à distância.	GPIND e curadoria dos dados (dadosabertos@ans.gov.br)	Novembro/2026
Consulta pública sobre os dados abertos da ANS	Realização de uma consulta pública para subsidiar as prioridades de abertura de dados de interesse dos cidadãos e subsidiar a próxima edição do PDA da ANS.	GPIND e curadoria dos dados (dadosabertos@ans.gov.br)	Julho/2027

PARA MAIS INFORMAÇÕES E OUTROS ESCLARECIMENTOS, ENTRE EM CONTATO COM A ANS.
VEJA ABAIXO NOSSOS CANAIS DE ATENDIMENTO:



Disque ANS
0800 701 9656



**Formulário
Eletrônico**
www.gov.br/ans



**Atendimento presencial
em Núcleos da ANS**
Acesse o portal e
confira os endereços



**Atendimento
exclusivo para
deficientes auditivos**
0800 021 2105



[ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)



[@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)



[company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)



[@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)



[ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)

